PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06188/11

Autor: PAULO WAGNER
Data: 20/01/2011
Classif.: OUTROS
Ementa:

Determina a substituição do uso de sacos plásticos, por sacos ecológicos para o lixo, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta de Natal, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O uso de sacos plásticos de lixo comum deve ser substituído pelo uso de sacos de lixo ecológicos, nos termos desta Lei.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei, entende-se por:
I - Saco de lixo ecológico, é aquele confeccionado em material oxi-biodegradável;
II - Material oxi-biodegradável, é o material que apresenta degradação inicial por oxidação devido à luz e ao calor, e degradação posterior por ação de microorganismos, cujos resíduos finais não são prejudiciais ao meio ambiente.

Art. 2°- A substituição de uso a que se refere esta lei ocorrerá nos Órgãos Públicos do Município de Natal, bem como nos demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º- Os sacos de lixo deverão obedecer a resolução Nº275 de 25 abril de 2001, da CONAMA - CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, que estabelece o seguinte padrão;
I - Azul - Papel / Papelão
II - Vermelho - Plástico
III - Verde - Vidro
IV - Amarelo - Metal
V - Preto - Madeira
VI - Laranja - Resíduos Perigosos
VII - Branco - Resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde
VIII - Roxo - Resíduos radioativos
IX - Marrom - Resíduos orgânicos
X - Cinza - Resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminável não passível de separação

Art. 4º - A substituição de uso a que se refere esta Lei terá caráter facultativo pelo prazo de um (01) ano, contados a partir da data de publicação desta Lei, e caráter obrigatório a partir de então.

Art. 5° - O Poder Executivo pode realizar campanhas educativas e de conscientização dos cidadãos e instituições a respeito do que trata a presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de dezembro de 2010.

Dickson Nasser	**-**	**Presidente**
Albert Dickson	**-**	**Primeiro Secretário**
Júlio Protásio	**-**	**Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município de: 21 de janeiro de 2011.